

LEI N° 343/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

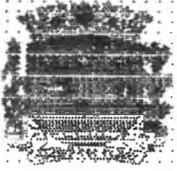
L E I :

- Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I
- Art.2º** - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação parcial, das dotações orçamentárias constantes do Anexo I, nos termos do Artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.
- Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 1999.


Ercínio Pinto de Souza
- Prefeito -

Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Professora Gerente
Supl. de
Ass. <i>Ass. de</i> 210/99
Em 19 / 11 99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES	
Do Programa de Trabalho	Despesa	Reforço	Anulação
10 - Câmara Municipal			
10.02 - 01070212-001	3120	2.000,00	
10.02 - 01070212-001	3132	900,00	
10.02 - 01070212-001	3192	2.100,00	
10.02 - 15824922-002	3253		664,90
10.02 - 03070211-001	4120		4.335,10
TOTAIS		5.000,00	5.000,00

E